



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

MENSAGEM DE LEI Nº 013/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que objetiva conceder autorização para firmar convênio com a Associação dos produtores de Leite Sul Capixaba - APLESULCA, a fim promover a IV Concurso Leiteiro.

Assim sendo, venho à presença de Vossas Excelências para requerer o acolhimento do presente Projeto de Lei, requerendo a tramitação em regime de urgência.

Aproveito da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Apiacá-ES, 20 de maio de 2025.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apiacá

CNPJ - 01.637.494/0001-82

Recebido em

10 / 06 / 2025

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

PROJETO DE LEI Nº 013/2025-GP

APROVADO

Em 16 de Junho de 2025

PRESIDENTE

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE SUL CAPIXABA - APLESULCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos produtores de Leite Sul Capixaba - APLESULCA, CNPJ nº 25.017.395/0001-66, para realização do IV Concurso Leiteiro, que ocorrerá nos dias 02 à 06 de julho de 2025, na Arena Paraíso, situada na Rodovia do contorno - ES 297, Apiacá/ES.

Art. 2º Será repassado à Associação dos produtores de Leite Sul Capixaba - APLESULCA o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), mediante prévio Plano de Trabalho com o respectivo cronograma de desembolso financeiro, com prestação de contas no prazo de trinta dias após o encerramento do evento, podendo ser prorrogado mediante justificativa, cuja normatização constará no Termo de Convênio, cuja cópia será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Associação dos produtores de Leite Sul Capixaba - APLESULCA para aquisição de serviços e/ou bens deverá promover procedimentos análogos aos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no orçamento do presente

Câmara Municipal de Apiacá - Comissão de Legislação e Justiça e de Finanças e Orçamento
Em 16 de Junho de 2025

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

exercício, rubrica específica para atender aos objetivos da presente Lei, ficando também autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas oriundas desta Lei e a proceder as alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 20 de maio de 2025.


MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Repasse de recursos para a Associação dos produtores de Leite Sul Capixaba – APLESULCA, para realização do IV Concurso Leiteiro, que ocorrerá nos dias 02 à 06 de julho de 2025, na Arena Paraíso, situada na Rodovia do contorno – ES 297, Apiacá/ES.

JUSTIFICATIVA: Demonstrar condições orçamentárias para comprometimento no exercício em curso e nos dois subsequentes e a compatibilidade das referidas despesas com o Plano Plurianual e a LDO, previsionando saldos orçamentários e assim oferecer subsídios básicos para o gestor tomar decisão quanto a contrair novas despesas e assim atender a todas as legislações pertinentes a matéria.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2025		
Dotação Disponível e 28/05/2025 (A)		17.871.320,18
EXECUÇÃO		
Valor do repasse (B)		86.000,00
Valor médio empenhado das despesas até abril (C)		21.963.452,01
VALOR PROJETADO DAS DESPESAS ATÉ DEZEMBRO 2025 (D)		17.000.000,00
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)		17.000.000,00
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)		17.000.000,00
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)		871.320,18

EXERCÍCIO 2026		
Dotação Disponível em 01/01/2026 (A)		34.872.552,86
EXECUÇÃO		
Valor do repasse (B)		86.000,00
Valor previsão dos empenhos das despesas (C)		34.000.000,00
VALOR PROJETADO DAS DESPESAS ATÉ DEZEMBRO 2026 (D)		34.086.000,00
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)		34.086.000,00
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)		34.086.000,00
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)		786.552,86

Astolfo Faria Moreira
Secretário Municipal de Fazenda,
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico - PMA-ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

EXERCÍCIO 2027		
Dotação Disponível em 01/01/2027 (A)		34.872.552,86
EXECUÇÃO		
Valor do repasse (B)		86.000,00
Valor previsão dos empenhos das despesas (C)		34.000.000,00
VALOR PROJETADO DAS DESPESAS ATÉ DEZEMBRO 2027 (D)		34.086.000,00
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)		34.086.000,00
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)		34.086.000,00
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)		786.552,86

Apiacá/ES, 28 de maio de 2025.

ASTOLFO FARIA MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Márcio José de Melo Chierici, Prefeito Municipal de Apiacá-ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Apiacá-ES, 28/05/2025

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 2014-0001. E-mail: cmapiacá@hotmail.com - Site: www.apiacá.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 16 de junho de 2025, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 013/2025-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Produtores de Leite Sul Capixaba – APLESULCA, e dá outras providências”, resolveu emitir o seguinte parecer:

A Comissão, após criteriosa análise do Projeto de Lei em questão, concluiu que o mesmo encontra-se redigido em conformidade com as normas legais vigentes, atendendo aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa indispensáveis para sua tramitação e aprovação.

A proposta tem por finalidade autorizar a celebração de convênio com a Associação dos Produtores de Leite Sul Capixaba – APLESULCA, visando à realização do VI Concurso Leiteiro, evento de relevante interesse público e social, com potencial de promover o fortalecimento da produção leiteira regional e o estímulo à economia local.

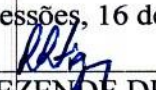
Verificou-se que o projeto respeita os princípios da legalidade e da iniciativa legislativa, estando devidamente instruído com informações que demonstram o interesse público envolvido, a previsão orçamentária para o repasse de recursos e as exigências quanto à prestação de contas, conforme determina a legislação aplicável, especialmente no tocante à observância da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não foram constatados vícios formais ou materiais, tampouco inconsistências jurídicas ou inconstitucionalidades em sua redação, motivo pelo qual esta Comissão entende ser legítima e pertinente a matéria proposta.

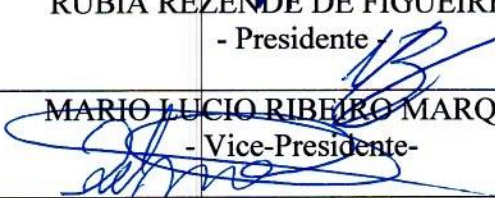
Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, por **UNANIMIDADE** dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 013/2025-GP**, por estar em consonância com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

São os votos desta Comissão.

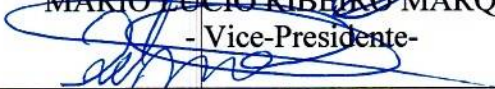
Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.


RUBIA REZENDE DE FIGUEIREDO

- Presidente -


MARIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ

- Vice-Presidente -


VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA

- Relator -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 2014-0001. E-mail: cmapiacá@hotmail.com - Site: www.apiacá.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 16 de junho de 2025, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 013/2025-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Produtores de Leite Sul Capixaba – APLESULCA, e dá outras providências”, resolveu emitir o seguinte parecer:

Após exame técnico e financeiro da proposição, esta Comissão constatou que o projeto possui adequada previsão de impacto orçamentário e financeiro, atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como contempla autorização para abertura de crédito suplementar, se necessário, conforme disposto no art. 3º do referido projeto.

A destinação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Associação dos Produtores de Leite Sul Capixaba – APLESULCA está condicionada à apresentação de Plano de Trabalho e à posterior prestação de contas, requisitos que garantem a transparência e o controle do uso dos recursos públicos, conforme determina a legislação vigente.

A proposta veio devidamente acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa, conforme exigido pelo artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Entende-se que a proposta traz benefícios econômicos e sociais relevantes ao Município, ao fomentar a atividade agropecuária, incentivar a produção leiteira local e movimentar a economia rural, justificando o apoio financeiro do poder público municipal.

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, por **UNANIMIDADE** dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 013/2025-GP**, por estar compatível com a legislação orçamentária e os princípios da boa gestão fiscal.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

MARIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ

- Presidente -

ÉDERSON PINTOR

Vice-Presidente -

LUCAS DE OLIVEIRA AQUINO

- Relator -